PROJETO DE LEI _____/2023

Reconhece de utilidade pública, ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS DAS PESSOAS CARENTES DO RN, e dá outras providências.

O Prefeito de Municipal de Natal:
Faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS DAS PESSOAS CARENTES DO RN, com sede no município de Natal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal do Natal, 01 de junho de 2023.

Raniere Barbosa – Vereador

Justificativa

Este projeto de lei tem como objetivo reconhecer como de utilidade pública no Município de Natal, ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS DAS PESSOAS CARENTES DO RN, com sede e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ n° 35.185.109/0001-25 sediada na rua Guaira, n° 152 CEP: 59135-230 bairro Lagoa Azul, Natal/RN.

A entidade, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, foi constituída em 18 de setembro de 2019, tem como objetivo o fortalecimento do potencial de desenvolvimento das pessoas carentes, promovendo hábitos de vida saudável; na promoção ao exercício dos direitos estabelecidos na constituição, assim como no estímulo ao protagonismo de adolescentes, jovens e adultos/idosos.

Busca também reduzir vulnerabilidades e iniquidades baseadas em gênero mediante a promoção de normas equitativas de gênero e o estímulo a relações respeitosas e igualitárias entre homens e mulheres, meninos e meninas, pais/mães/responsáveis, para minimizar a incidência desiguadade social das famílias, nos relacionamentos na comunidade.

Ressalta tabem a importância da associação através da cultura que desde da sua criação vem desenvolvendo de modo animador, propiciando às crianças, jovens e adultos das comunidades, a oportunidade de serem incluídos no social por meio da música.

DIGITALIZADO
11105
2º OFÍCIO DE NOTAS
NATAL-RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar nº 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS DAS PESSOAS CARENTES DO RN – AASDPC.RN

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E OBJETIVOS:

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS DAS PESSOAS CARENTES DO RN**, denominada a seguir de forma abreviada de **AASDPC.RN,** fundada em 02 de abril de 2018, com sede e foro na cidade do Natal/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com o CNPJ a ser registrado na Receita Federal, reger-se-á pelos presentes Estatutos e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A **AASDPC.RN,** é uma organização não governamental da sociedade civil de interesse público, sem fins econômico, constituída sob a forma de associação de interesse público com autonomia administrativa, financeira e prazo de duração indeterminado, poderá manter escritórios de representação em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, podendo atuar em todo território nacional e internacional na forma da legislação vigente.

Art. 2º - São objetivos principais da **AASDPC.RN**, promover e apoiar ações que objetivem a valorização, recuperação e a preservação do patrimônio histórico e cultural da sociedade civil, desenvolver ações propostas pela ética, paz, direitos humanos, democracia, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, defender a elevação da cidadania, através da realização de atividades de educação política, inclusão e desenvolvimento social, cooperação e pelo o fortalecimento das instituições públicas e privadas, visando à defesa dos direitos básicos do cidadão mediante, principalmente, as seguintes linhas de ações:

I- promover a atuação social no sentido de estudar, divulgar, defender, executar e estimular a aplicação de políticas públicas relacionadas ao trabalho, à saúde, educação, esporte, segurança, habitação, nutrição e à proteção de direitos conquistados, especialmente os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do idoso;

II- celebrar termo de colaboração, termo de fomento, convênios, contratos ou termos de parceria com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a profissionalização, à qualificação e requalificação de recursos humanos, com vista à inclusão e o desenvolvimento social, à redução da pobreza e das desigualdades sócias;

III- realizar ações, eventos e desenvolver projetos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, infraestrutura, agricultura familiar, pecuária, turismo, nutrição, meio ambiente, segurança, administração e comunicação;

IV- desenvolver ações que objetivem a promoção de preparação e fornecimento de alimentos preparados em segurança alimentar e nutricional;

V- promover, incentivar e incrementar a atuação social por ações de voluntariado, especialmente as voltadas para criança, jovem, adultos e idosos;

VI- planejar, promover, realizar, patrocinar, apoiar e coordenar cursos, conferências, conclaves, simpósios, seminários, congressos ou outros tipos de eventos destinados a formação, à qualificação, ao treinamento e à especialização nos campos cientifico, técnico, econômico, social, cultural, profissional, administrativo e político;

VII- editar, patrocinar ou participar de publicações que se destinem ao desenvolvimento científico, técnico, econômico, social, cultural, educacional, profissional e político;

VIII- proceder experimentos de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e renda;

Amaro Bandeira de Araújo Júnior
Advogado OAB/RN 8602

DIGITALIZADO
11105
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar nº 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

IX- assessorar a montagem de planos de negócio, oferecendo assistência técnica e gerencial, objetivando a sustentabilidade de pequenos e médio empreendimentos;

X- prestar assessoria jurídica objetivando a ressocialização e o acompanhamento de criança, jovens e adultos nas seguintes situação: acolhidos, sob medida protetiva, privados de liberdade, em regime de liberdade assistida ou em cumprimento de penas alternativas;

XI- elaborar, coordenar e executar projetos e programas para crianças e gestantes, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social;

XII- promover, realizar e participar de pesquisas e estudos relativos a problemas que constituam objeto de instrumentalização do empoderamento social;

XIII- executar projetos de qualificação social e profissional de jovens e adultos, com ênfase no empreendedorismo nas perspectivas de geração de trabalho e renda objetivando a inclusão e o desenvolvimento social;

XIV- operar o microcrédito com utilização de recursos públicos ou privados, que venham a ser disponibilizados para fomentar o empreendedorismo através de pequenos e médio empreendimentos ou para ampliação e fortalecimento de empreendimentos já existentes;

XV- apoiar o desenvolvimento institucional, a pesquisa e o intercâmbio de tecnologias sociais na perspectiva de subsidiar, fomentar, apoiar, organizar e prestar assistência aos movimentos sócias, às ONG's e OSCIP's;

XVI- participar de Comitês, Conselhos. Comissões, Grupos de Trabalhos e outras instâncias ou formas de participação de participação da sociedade civil organizada, especialmente nas áreas de meio ambiente, recursos hídricos, criança, adolescente e juventude, idoso, turismo, desenvolvimento sustentável, educação, esporte, cultura, saúde, assistência social, inclusão digital e tecnologia da informação e outras áreas afins;

XVII- elabora e executar projetos cujas linhas de ação objetivem a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, priorizando a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável, com inclusão e desenvolvimento social;

XVIII- estimular o protagonismo de crianças, jovens e adultos para que se constituam em multiplicadores e fiscais em prol da preservação e conservação do meio ambiente;

XIX- desenvolver tecnologias sócias nas perspectivas de que as mesmas possam se caracterizar como um produto, uma técnica ou uma metodologia reaplicável e desenvolvida em parceria com os movimentos sócias e comunitários, objetivando mudanças sociais sustentáveis;

XX- elabora e executar projetos que objetivem a qualificação social e profissional, o desenvolvimento social e a ressocialização de pessoas que estejam cumprindo pena, de egressos do sistema penitenciário, de jovens e adultos que estejam em regime de liberdade assistida, sob medida protetiva ou em cumprimento de penas alternativas;

XXI- contribuir para a geração e o desenvolvimento de políticas, estratégias e programas, objetivando a execução de PSF – Plano de Saúde da Família;

XXII- elabora projetos, coordenar e executar programas de qualificação de pessoa das áreas pública e privada ou da sociedade em geral;

XXIII- executar programas relacionados às IST – Infecções Sexualmente Transmissíveis, uso de dependência de drogas;

XXIV- elabora projetos, coordenar e executar programas que tenham como público alvo portadores de necessidades especiais, populações indígenas, quilombolas e minorias;

XXV- realizar estudos, pesquisas, criar, promover e executar projetos, e a divulgação de ideias e práticas capazes de contribuir para o desenvolvimento institucional das instituições públicas e privadas do Brasil, dos serviços urbanos e rurais;

XXVI- promover, organizar e executar projetos de provisão habitacional urbana e rural através de demanda organizada, no âmbito de programas de habitação de interesse social, bem como, a construção direta ou indireta de unidades habitacionais, e também a execução de

Amaro Bandeira de Araújo Júnior
Advogado OAB/RN 8602

DIGITALIZADO
11105
2º OFÍCIO DE NOTAS
RGPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

projetos de infraestrutura de convivência com a seca, como forma de reduzir as desigualdades sociais, concretizando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

XXVII- realizar projetos sócioassistenciais, beneficentes e colaborar com o poder público e instituições privadas nas áreas de saúde, educação, cultura, lazer, esporte e assistência social, inclusive, executando atividades pactuadas com o sistema único de saúde e também promover a assistência jurídica e defesa dos direitos das pessoas carentes, inclusive, a promoção da cultura da conciliação e mediação extrajudicial de conflitos;

XXVIII- assessorar e orientar a Administração Pública em matéria de organização, gestão, prestação de contas, processos de despesa e operacionalização de convênios e outros procedimentos e rotinas administrativas sob a ótica aos Tribunais de Contas da União e dos Estados, da Controladoria Geral da União e dos Estados, bem como, da jurisprudência pátria, inclusive no desenvolvimento e capacitação de recursos humanos em todas as suas etapas, com o firme propósito de estimular a aplicação os princípios constitucionais da Administração Pública brasileira inscritos no art. 37, da Constituição da República;

XXIX- ingressar judicialmente ou prestar as informações necessárias para o ingresso direto por entidades públicas municipais ou estaduais, em defesa dos interesses dos Municípios, individual ou coletivamente;

XXX- ingressar judicialmente em ação coletiva em defesa de direitos sociais e de direitos do consumidor;

XXXI- promover a qualificação social e profissional na manutenção de impressoras, remanufaturamento de suprimentos de informática, 'cilindros de imagem, toner e cartuchos';

XXXII- promover a ampla difusão de informações sobre o Governo Local para todos os agentes interessados do Governo e da sociedade civil, principalmente das administrações municipais, fortalecendo sua participação em redes locais, nacionais, regionais e internacionais de informação e comunicação;

XXXIII- promover, auxiliar e assessorar a implantação de projetos e programas públicos, bem como, organização de consórcios públicos intermunicipais e interestaduais, em qualquer área, desde que se destine ao desenvolvimento institucional, sob todas as vertentes, das municipalidades em que a **AASDPC.RN** atua;

XXXIV- incentivar e promover o aperfeiçoamento do pessoal das administrações municipais, inclusive mediante contratos e convênios com entidades públicas e privadas, por meio de cursos, congressos, intercâmbios nacionais e internacionais, palestras, treinamento, extensão universitária e pós-graduação

XXXV- articular-se com instituições nacionais ou estrangeiras com o objetivo de ampliar e aprimorar as suas atividades;

XXXVI- desenvolver estudos e teses acerca das melhores práticas e políticas públicas a serem adotadas pelos Municípios;

XXXVII- desenvolver estudos e teses acerca das melhores práticas e políticas públicas a serem adotadas pelos Municípios;

XXXVIII- promover, realizar, executar e articular-se junto aos poderes públicos Estaduais, Municipais e União, o desenvolvimento de eventos, feiras, congressos, ações e projetos culturais que regaste a cultura local com estimulo à produção e difusão de conhecimentos

Amaro Barbosa de Araújo Júnior
Advogado OAB/RN 8602

DIGITALIZADO
1.1105
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

e informações culturais artísticas, intelectuais, religiosas e assistenciais daquele ente federativo;

XXXIX- estabelecer, convergir e estreitar vínculos com entidades e organismos congêneres, públicos e privados, envidando a multiplicação de esforços e assegurando o envolvimento de potenciais colaboradores, com convergências de objetivos, parcerias, contratos, convênios ou filiação, visando a defesa e concretização de interesses e anseios da sociedade, em especial de seus estratos populares, nas questões do desenvolvimento municipal, inclusive habitacional;

XL- produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar o conhecimento técnico e científicos resultado dos estudos e projetos desenvolvidos, por meio de livros, revistas, vídeos, e quaisquer veículos impressos ou multimídia, relacionados com o desenvolvimento institucional municipal, e de outras áreas de interesse e que visem também angariar fundos para a entidade;

XLI- incentivar, apoiar, patrocinar a construção e a manutenção de núcleos de trabalhos, academias, feiras, exposições, cursos, espetáculos e oficinas que funcionarão como bases de produção, treinamentos e habilitação dos associados, profissionais, usuários, familiares destes e populares;

XLII- promover o conhecimento técnico-jurídico da organização administrativa, com destaque para a Administração Tributária municipal, como forma de fazer cumprir os preceitos constitucionais de arrecadação de tributos por parte dos administradores públicos;

XLIII- promover e executar serviços de radiodifusão sonora e de imagens, inclusive, implementar o Canal da Cidadania Viva dentro do Sistema Brasileiro de Televisão Digital;

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

I- prestar serviços diversos ou comercialização de produto em geral, para angariar recursos financeiros para o seu sustento e a consecução dos seus fins estatutários;

II- prestar serviço de assistência técnica e social a projetos produtivos, dando prioridade para aqueles desenvolvido de forma coletiva com fins de geração de emprego e renda, numa ótica de sustentabilidade, buscando angariar recursos financeiros para o seu sustento e a consecução dos seus fins estatutários;

III- poderá estudar e difundir tecnologias adaptadas ao semiárido, bem como a pratica e os conhecimentos no campo da agroecologia;

IV- apoiar o trabalho voluntário, oportunizando dentro dos seus limites e princípios a criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;

V- elaborar projetos dando prioridade para aqueles de gestão coletiva, e que seja direcionados a juventude, mulheres e pessoas da terceira idade, numa perspectiva de geração de renda, inclusão social e combate à pobreza.

Ivan Bandeira de Araújo Júnior
Advogado OAB/RN 8602

Art. 3º - Para alcançar os seus objetivos nas dimensões sociais, e cumprir suas finalidades estatutárias, **AASDPC.RN**, atuará por meio da execução direta de projetos, eventos, feiras, congressos, programas, planos de ações a órgão da administração pública direta ou indireta, a empresas, instituições, entidades privadas, cooperativas, e organizações sem fins lucrativos que atuem em áreas fins. **AASDPC.RN,** exercerá atividades econômicas e poderá prestar serviços diversos ou comercialização de produto em geral, para angariar recursos financeiros para o seu sustento e a consecução dos seus fins estatutários. Seguindo orientação da atual redação do § 3º do artigo 12 da Lei nº 9.532/97 e do artigo 10 da Lei nº 9.718/98.

DIGITALIZADO
1105
2º OFÍCIO DE NOTAS
NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **AASDPC.RN** observará os princípios da legalidade, ética, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou ideologia, na formulação ou execução das suas ações.

Art. 5º - **AASDPC.RN**, reger-se-á, também, por um Regimento Interno, e regulamento de compra e serviços a ser proposto pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 6º - **AASDPC.RN,** manterá sua independência e autonomia e não se conduzirá sob quaisquer orientações ideológicas, inclusive de caráter religioso, político-partidário, não se prestando à disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais de nenhuma espécie.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS:

Art. 7º - **AASDPC.RN** é constituído por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias:

I – fundadores;

II – efetivos;

III – voluntários;

IV – beneméritos;

V – patrocinadores;

Art. 8º - É associado fundador a pessoa física ou jurídica presente na assembleia de fundação, ou que venha a se associar no prazo de trinta (30) dias após a data da assembleia geral de fundação, e que participem rigorosamente das assembleias geral e extraordinárias quando for necessário no período de até 3 (três) anos.

Art. 9° - É associado efetivo a pessoa física ou jurídica, sem impedimento legal, que seja admitida na forma do presente estatuto.

Art. 10 - É associado voluntário a pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **AASDPC.RN**, no desenvolvimento de suas atividades, inclusive, para realização de projeto de interesse social.

Art. 11 - É associado benemérito a pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes ao **AASDPC.RN,** quer seja por atividade voluntária, quer seja por doações e/ou contribuições.

Art. 12 - É associado patrocinador a pessoa física ou jurídica que patrocinar qualquer das atividades do **AASDPC.RN,** de forma constante ou periódica.

Amaro Bandeira de Araújo Júnior
Advogado OAB/RN 8602

DIGITALIZADO
1105
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar Nº 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

Art. 13 - Associado a **AASDPC.RN**, pessoa física ou jurídica, poderá participar de mais de uma categoria.

Art. 14 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição ou decisões de sua diretoria.

Art. 15 - Caberá ao Presidente aprovar o ingresso de novos associados a **AASDPC.RN**, garantindo-se o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão brasileiro nato, desde que venha residir na República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Fica assegurado a todos os associados da **AASDPC.RN** em dia com as suas obrigações estatutárias o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida na dimensão social e nas atividades econômicas da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 16 - São requisitos para a admissão de associados:

I – estar comprometido com as finalidades da **AASDPC.RN**;

II – ter seu pedido de associação aprovado pelo Presidente.

Art. 17 - São direitos dos associados:

I - freqüentar as dependências da **AASDPC.RN** nos horários estipulados pela diretoria;

II - participar das assembléias gerais;

III - participar das atividades desenvolvidas pela **AASDPC.RN**;

IV – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

V – apresentar propostas, planos, programas e projetos de ação;

VI - aos associados fundadores e efetivos de se candidatarem a cargos eletivos;

VII - aos associados fundadores e efetivos de votarem nas assembléias gerais;

VIII – desligar-se da **AASDPC.RN** mediante solicitação dirigida ao Presidente.

Art. 18 - São deveres dos associados:

I – cumprir rigorosamente as disposições estatutárias;

II – observar e respeitar os regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos diretivos da **AASDPC.RN**;

III - acatar as decisões das assembléias gerais;

Amaro Bandeira de Araújo Júnior
Advogado OAB/RN 8602

DIGITALIZADO
1105
2º OFÍCIO DE NOTAS
POR NATAL/RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar Nº 1850
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

IV - comparecer às assembléia gerais e às reuniões para os quais forem convocados;

V - atender e respeitar os objetivos da **AASDPC.RN**;

VI – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **AASDPC.RN** e difundir seus objetivos e ações na dimensão social e econômica;

VII - zelar pelo nome, pelo patrimônio e todos os bens, inclusive morais, da **AASDPC.RN**;

VIII – informar aos órgãos diretivos da **AASDPC.RN** qualquer irregularidade verificada.

Art. 19 - Considera-se falta grave, passível de exclusão do quadro social e econômico, o ato de provocar ou causar prejuízo moral e/ou material a **AASDPC.RN**.

Parágrafo único. O associado é passível de exclusão do quadro social e econômico quando:

I – infringir as disposições estatutárias, regimentos ou qualquer decisão dos órgãos da **AASDPC.RN**;

II – deixar de cumprir os seus deveres de associado;

Art. 20 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, com aprovação e orientação de, pelo menos, dois (2) membros do Conselho Administrativo, para desenvolver atividades como serviços voluntários, realização de eventos, pesquisas, estudos, e demais atividades de interesses dos associados.

Amaro Bandeira de Araújo Júnior
Advogado OAB/RN 8602

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 – **AASDPC.RN** será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III- Conselho Fiscal.

Parágrafo único. **AASDPC.RN** não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

Seção I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22 - A Assembleia Geral, órgão soberano do **AASDPC.RN**, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23 - Compete à Assembleia Geral:

DIGITALIZADO
11105
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar
Fone: 222-2220
NATAL - RN

I - Eleger e destituir o Conselho Diretor, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto;

III - decidir sobre a extinção da Instituição;

IV - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 24 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez a cada 01 (um) anos para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV – discutir outros assuntos informados no Edital de Convocação.

Art. 25 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 26 - A convocação será feita por aviso afixado nas dependências do **AASDPC.RN**, em edital publicado em locais de acesso ao público, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência de sua realização, e/ou por contatos diretos com os associados por quaisquer meios disponíveis.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, após trinta (30) minutos da primeira, com qualquer número.

Art. 27 - A Assembleia Geral que se destinar à destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, deverá ser convocada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações financeiras e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 28 - As deliberações serão tomadas por meio de votação simbólica, aclamação ou escrutínio secreto, a critério da Assembleia.

Parágrafo único. Não serão aceitos votos por procuração.

Amaro Bandeira de Araújo Júnior
Advogado OAB/RN 8602

Seção II – DA DIREÇÃO

Art. 29 – O Conselho Diretor será constituído por um **Presidente e, por um Vice-Presidente.**

Parágrafo único. A Direção será eleita pela Assembleia Geral a **mandatos de 4 (quatro) anos,** entre associados efetivos quites com suas obrigações financeiras e em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo disputar reeleição para o mesmo cargo nas eleições seguintes.

DIGITALIZADO
11105
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar nº 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

Art. 30 - À Direção reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez a cada um ano;

II - extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de qualquer de seus membros.

Art. 31 - Compete à Direção:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto;

II - administrar o patrimônio social e econômico;

III - admitir, demitir, licenciar técnicos e empregados;

IV - organizar e apresentar, nos prazos de lei, à Assembleia Geral e aos órgãos fiscalizadores, relatórios de sua gestão, balanços, balancetes, demonstrações financeiras, contábeis, devidamente registrado pelo o órgão competente;

V - promover a arrecadação de contribuições, mensalidades e outras rendas, efetuando as despesas autorizadas e necessárias à gestão administrativa e financeira da **AASDPC.RN** quando for o caso;

VI - propor à Assembleia Geral a nomeação de associados beneméritos;

Art. 32 - Compete ao Presidente:

I - representar a **AASDPC.RN** em juízo ou fora dele, ativa e passivamente podendo constituir mandatário;

II - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias assinando individualmente nas instituições financeiras, creditícias, bancárias e demais documentos que impliquem em modificação dos fundos financeiros;

III - assinar e endossar individualmente cheques, doc, ted, transferências, ordem de pagamento;

IV - solicitar individualmente nas instituições financeiras, bancárias, operação de linha de credito;

V - solicitar individualmente nas instituições financeiras, bancárias cartões magnetos de crédito e débito;

VI - Aprovar o ingresso de novo membro;

VII - convocar a Assembleia Geral;

VIII - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar o Conselho Diretor;

Amaro Bandeira de Araújo Júnior
Advogado OAB/RN 8602

DIGITALIZADO
11105
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar Nº 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

X - presidir as reuniões do Conselho Diretor;

XI - mandar executar as decisões tomadas pelo Conselho Diretor;

XII - mandar executar todos os atos administrativos, financeiros e contábeis necessários às ações e atividades da **AASDPC.RN**;

XIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da **AASDPC.RN;**

XIV - suspender os efeitos dos atos dos demais membros do Conselho Diretor;

XV - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis e móveis da **AASDPC.RN;**

XVI - realizar os atos de competência dos demais membros da **AASDPC.RN**, quando houver situação de urgência e os demais membros estiverem, por qualquer causa, impossibiltados de realizar;

XVII - assinar com o/a Vice-Presidente/a as prestações de contas;

XVIII – exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente no presente Estatuto.

Parágrafo único. O Presidente poderá fazer-se representar por meio de procurador, através de procuração pública ou particular.

Art. 33 - Compete ao Vice-Presidente:

I - secretariar as reuniões da Direção, lavrando e subscrevendo suas respectivas atas;

II - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, lavrando e subscrevendo suas respectivas atas;

III - arquivar e manter sob sua guarda todos os documentos da entidade;

IV - dirigir e responder pelo serviço da secretaria da entidade, dirigindo os auxiliares e empregados do Conselho Diretor;

V - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

VI - assinar com o/a Presidente/a as prestação de contas;

VII - encarregar-se de elaborar e colocar para apreciação das instâncias competentes, a prestação de conta da **AASDPC.RN**.

VIII - manter sob seu controle, material de expediente e consumo, necessário ao funcionamento da **AASDPC.RN**.

Amaro Bandeira de Araújo Júnior
Advogado OAB/RN 8602

DIGITALIZADO
1105
2º OFÍCIO DE NOTAS
NATAL - RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

Seção IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, entre membros fundados e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, juntamente com os membros dos Conselhos Diretor e Consultivo, a mandatos de 8 (oito) anos, permitida a reeleição.

Art. 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral, do presidente do Conselho Diretor ou de qualquer de seus próprios membros.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar, mensalmente, os livros documentos financeiros e contábeis, bem como os balancetes, e balanços fornecendo parecer formal sobre os mesmos, com as ressalvas e correções que julgar necessárias;

II – opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio, sempre que necessário;

III – comparecer às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, sempre que for necessário;

IV – apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento financeiro e contábil;

V – providenciar para que a **AASDPC.RN** cumpra as obrigações constantes na legislação pertinente, quanto aos órgãos a que a instituição estiver conveniada;

VI – opinar sobre a dissolução e liquidação da **AASDPC.RN**.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu presidente, que coordenará os trabalhos.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 37 - O patrimônio da **AASDPC.RN** será constituído por doações de pessoas físicas ou jurídicas, direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, dos rendimentos destes em aplicações financeiras, bem como, todos os valores provenientes dos serviços diversos ou comecialização de produtos em geral na dimensões econômicas desta instituição para angariar recursos financeiros para o seu sustento e a consecução dos seus fins estatutários.

Parágrafo único. Constituem receita ordinária:

I – a renda patrimonial;

II – as contribuições voluntárias, doações, subvenções, dotações, termos de parceria, convênios, termo de colaboração técnica, termo de fomento, termo de coperação, e contratos firmados com o Poder Púbico em qualquer esfera pra financiamento de projetos nas áreas de atuações sociais, rendimentos que poderá vim na área econômica provenientes dos serviços

Bruno Bandeira de Araújo Júnior
Advogado OAB/RN 8602

DIGITALIZADO
11105
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar Nº 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

diversos prestados ou comecialização de produtos em geral, agariando recursos para o seu sustento e a consecução dos seus fins estatutários.

Art. 38 - **AASDPC.RN** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação nos resultados sociais.

Art. 39 - **AASDPC.RN** não recerberá qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO V - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 40- O exercício financeiro encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 90 (noventa) dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise a aprovação.

Art. 42 -. **AASDPC.RN** não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 43 - **AASDPC.RN** aplicará, integralmente, suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 44 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos deste Estatuto, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que, obrigatoriamente, será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 45 - **AASDPC.RN**, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 46 - O Conselho Fiscal, ou órgão equivalente, terá competência apra opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 47 - **AASDPC.RN** observará as normas de prestação de contas que determinarão, no mínimo:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades, das demonstrações financeiras, inclusive as certidões negativas de

Amaro Bandeira de Araújo Júnior
Advogado OAB/RN 8602

DIGITALIZADO
11105
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Alexandrino de Alencar 1130
Fone: 3222-2220
NATAL - RN

débito junto ao INSS e ao FGTS, que serão colocadas à disposição para exame por qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regularmento;

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - A elaboração de Regimento Interno e do regulamento de compras e serviços fica a cargo da Direção, que deverá submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral, o qual deverá guardar perfeita harmonia com as disposições do presente Estatuto.

Art. 49 - Aprovado pela Assembléia Geral extraodianria, o presente Estatuto, far-se-á a eleição dos membros da Direção e Conselho Fiscal, os quais tomarão posse imediatamente, entrando em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos oficiais.

Art. 50 Para dirimir as dúvidas e/ou litígios oriundos deste Estatuto, fica eleito o foro da cidade do Natal/RN, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 02 de abril de 2018

FRANCISCO ADEIRTON FELIX DA SILVA
PRESIDENTE


Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: doisoficio@outlook.com
Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clécia Alves Freire - Tabeliã Substituta

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Apresentado hoje, protocolado, registrado e digitalizado sob o numero: 11105, do Livro A 214
as folhas 70/86 do registro civil das pessoas juridicas, Natal(RN) 03/09/2019.

Clecia Alves Freire - Substituta
Confira a autencidade em
https://selodigital.tjrn.jus.br
RN201900949530042037GUD
AA853447
Usuario: DIVA
SEM EMENDA OU RASURA

Amaro Bandeira de Araújo Júnior
Advogado OAB/RN 8602

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS DAS PESSOAS CARENTES DO RN – AASDPC.

Aos (20/08/2022) vinte dias de agosto de dois mil e vinte e dois, foi realizada a Assembléia Geral para substituição do cargo de Presidente da Associação Amigos Solidários das Pessoas Carentes do **RN – AASDPC**, onde reuniram-se a Presidente da **AASDPC** a Sra. **Carla Marjore Ferreira da Silva** e membros, onde foi homologada a renúncia da Presidente **Carla Marjore Ferreira da Silva**, por motivos de foro íntimo, fazendo-se necessária a substituição do cargo pela vice-presidente a Sra. Josefa Isabel da Silva, brasileira, viúva, nascida em Natal-RN, em 12 de maio de 1969, inscrita sob o CPF: nº 025.718.164-46, RG: 001490963, residente domiciliada na rua Sabaré, nº 03 – Felipe Camarão, CEP: 59.072-138 – Natal-RN, para cumprir o termo de mandato pela AASDPC. Após esse período a presidente irá convocar uma nova assembléia para eleição e posse de uma Nova Diretoria. Após ser empossada a presidente, aceita por unanimidade pelos membros da AASDPC. Em seguida foi facultada a palavra, como ninguém quis fazer uso da palavra e não havendo mais nada a tratar, a presidente interina suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a ata. Reaberta a Assembléia Geral, Secretária Geral dos trabalhos leu a ata, que achada conforme a decisão apresentada pela ex-presidente, foi deliberada e aprovada por unanimidades dos presentes para que surta efeito legais e jurídicos, os trabalhos foram encerrados às 17 horas, conforme lista em anexo assinada por todos os associados presentes. Os trabalhos foram secretariados por **Francisco Adeirton Felix da Silva**, e presidido os trabalhos por Josefa Isabel da Silva, Presidente da AASDPC-RN.

Natal/RN, 20 de agosto de 2022.

Josefa Isabel da Silva
Presidente

Francisco Adeirton Felix da Silva
Secretário

Associação Amigos Solidários das Pessoas Carentes do RN – AASDPC.RN.
Assembleia Geral da ATA de Substituição de Cargo da Associação Amigos Solidários das Pessoas Carentes do RN – AASDPC.
Lista de presença dos associados da AASDPC.RN, na Ata da Assembleia Geral para substituição de cargos da Presidência.

NOME DOS ASSOCIADOS	CPF	ASSINATURA
CARLA MARJORE F. DA SILVA	706 701 974 08	Carla Marjore F. da Silva
JOSIVAN ADELSON XAVIER	230.952.024-15	
IONALDO DE CARVALHO ANDRADE	077.197.374-82	
Alice Felix da Silva	704.867 184-09	
SARA Cristina S DE MELO	700426 894-13	
Ioana Cristina S de Melo	077.377-49490	
Oneide Felipe Fabricio	-037126314-05-	
Maria Gabriela Alves da Silva	704.866.734-64	Gabriela

Natal – RN, 20 de agosto de 2022

Carla Marjore F. da Silva
Carla Marjore Ferreira da Silva
Presidente

Josefa Isabel da Silva
Josefa Isabel da Silva
Vice-Presidente

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

TERMO DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente, eu Carla Marjore Ferreira da Silva, brasileira, solteira, inscrita sob CPF: nº 106.701.974-08, RG: nº 002.912.597, residente e domiciliada na avenida dos Ipês nº 255, CEP: 59.080-115, bairro Neópolis – Natal/RN, membro da diretoria da Associação Amigos Solidários das Pessoas Carentes do RN – AASDPC, com endereço na rua: Guaíra nº 142, CEP: 59.135-230, bairro Lagoa Azul em Natal/RN, com posse registrada em Assembleia Geral da AASDPC, registrada na Ata de 02 de abril de 2022, renuncio expressamente o cargo de presidente, não tendo mais nada a declarar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período em que ocupei o cargo ora referido neste documento.

Natal, 16 de agosto de 2022.

9º Ofício Natal / RN

Carla Marjore F. da Silva

Carla Marjore Ferreira da Silva

CPF: 106.701.974-08

Reconhecer

9º Ofício de Natal/RN
Rua José Agripino, nº 306 - Tirol - Maria de Paz Fernandes Rodrigues
Cont.: 84 3224-2226 - E-Mail:
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CARLA MARJORE FERREIRA DA SILVA (106.701.974-08).
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20220094532000213737PRU.
Natal-RN, 18 de outubro de 2022 12:13
Franklin Roberto Fernandes Rodrigues
Tabelião - Substituto
AI304881
VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, JOSEFA IZABEL DA SILVA, brasileira, viúva, vendedora, portadora da cédula de identidade RG: 001.490.963 e inscrita no CPF/MF: 025.718.164-46 residente e domiciliada na Rua Sabare, nº 2 Felipe Camarão, Natal/RN CEP: 59072-138. RENUNCIO ao cargo de Vice Presidente da AASDPC- Associação Amigos Solidários das Pessoas Carentes do RN.

Natal/RN, 20 de agosto de 2022.

2º OFÍCIO DE NOTAS

JOSEFA IZABEL DA SILVA
CPF/MF: 025.718.164-46


Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: doisoficio@outlook.com
Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clécia Alves Freire - Tabeliã Substituta

Reconheço a firma de JOSEFA IZABEL DA SILVA por semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 20 de Outubro de 2022 13:38:45

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/selo
Selo Digital: RN20220094953016741NUI.
Usuário: DIVA.
AI037023
VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Associação Amigos das Pessoas Carentes do Rio Grande do Norte- AASDPC/RN
Rua Guairá, 142- Lagoa AZUL- Natal/RN
CEP: 59135-230
CNPJ: 35.185.109/0001-25

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETÓRIA E CONSELHO FISCAL AASDPC/RN

PRESIDENTE: JOSEFA IZABEL DA SILVA, brasileira, viúva, vendedora, portadora da cédula de identidade RG 001.490.963 e inscrita no CPF/MF: 025.718.164-46 residente e domiciliada na Rua Sabare , nº 2 , Felipe Camarão, Natal/RN- CEP: 59072-138.

VICE PRESIDENTE: VAGO

CONSELHEIRO FISCAL

IONALDO DE CARVALHO DE ANDRADE, solteiro, brasileiro, autônomo, portador do CPF/MF: 077.197.374-82.

MARIA GABRIELA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF/MF:704.866.734-64.

ELAINE CRISTINA DA SILVA MELO, brasileira, solteira, doméstica, portadora do CPF/MF: 017.317.494-90.

Josefa Izabel da Silva

JOSEFA IZABEL DA SILVA
CPF/MF: 025.718.164-46
Presidente

Associação Amigos Solidários das Pessoas Carentes do Rio Grande do Norte- AASDPC/RN
Rua. Guairá, 142- Lagoa Azul- Natal/RN
CEP: 59135-230
CNPJ: 35.185.109/0001-25

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

REQUERIMENTO

Ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Eu, **JOSEFA IZABEL DA SILVA**, brasileira, viúva, vendedora, portadora da cédula de identidade RG 001.490.963 e inscrita no CPF/MF: 025.718.164-46 residente e domiciliada na Rua Sabare , nº 2 , Felipe Camarão, Natal/RN- CEP: 59072-138. Venho ao Oficial requerer o Arquivamento da Substituição de membros da Instituição AASPCRN. .

Natal/RN, 18 de outubro de 2022.

2º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO

Josefa Izabel da Silva

JOSEFA IZABEL DA SILVA
CPF/MF: 025.718.164-46

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Pelo presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, ficam convocados conforme o Inciso I do artigo 23, do estatuto social da AASDPC-RN, todos os membros do Conselho Diretor "Diretoria Executiva", Conselho Fiscal e todos os associados da Associação Amigos Solidários das Pessoas Carentes do RN – AASDPC, para participar da Assembleia Geral , que será realizada no próximo dia **20 de agosto de 2022, às 16:00h** em primeira convocação com número legal legal ou ás 16:30, em seguida e última convocação com qualquer número dos associados presentes, sito a Rua Guaira, nº 142, CEP: 59.235-230, Lagoa Azul – Natal-RN, para discutir e aprovar a seguinte Ordens do Dia:

2º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO

- Substituição da presidente para o mandato de 180 (Cento e oitenta) dias.

Natal –RN, 16 de agosto de 2022.

Carla Marjore Ferreira da Silva

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.185.109/0001-25 MATRIZ		18/09/2019

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO AMIGOS SOLIDARIOS DAS PESSOAS CARENTES DO RN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
330-1 - Organização Social (OS)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUAIRA	152	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.135-230	LAGOA AZUL	NATAL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOAASDPCRN@GMAIL.COM	(84) 9995-0547

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2021** às **11:51:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cód. 61cef413

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

TJ/RN

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

2º OFÍCIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 13784 em 20/10/2022, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS DAS PESSOAS CARENTES DO RN - AASDPC.RN com 7 página(s), protocolizado em 18/10/2022 sob número 21934 e registrado no "Livro A - nº 264" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 13784 em 20/10/2022 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 159,45, FDJ R$: 55,68, FRMP R$: 0,00, FCRCPN R$: 18,56, ISS Lei 610/2017 R$: 7,98, PGE R$: 0,00] - Total R$: 241,67. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 20 de Outubro de 2022.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20220094953016788OILG
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/61cef413. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

8. Documento registrado sob nº 13784 em 20/10/2022 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANOREG/RN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Josefa Izabel da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.490.963

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/10/2016

NOME
JOSEFA IZABEL DA SILVA

FILIAÇÃO
JOANITA SUTERIO DA SILVA

NATURALIDADE
JANUARIO CICCO RN

DATA DE NASCIMENTO
12/05/1969

DOC. ORIGEM
CERT. DE CASAMENTO [illegible] F-319 RG-000319
BOA SAUDE RN-CARTORIO [illegible] CO CARTORIO

CPF
025.718.164-46

Josebias Ferreira do N. Júnior
Coordenador de Identificação
Mat. 170.245-3 - ITEP/RN
ASSINATURA DO DIRETOR

1ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEOENERGIA
COSERN

www.neoenergiacosern.com.br
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal – RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 200651990

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:
B1 BAIXA RENDA COM NIS

TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
JOSEFA IZABEL DA SILVA

CPF 025.718.164-46 NIS 12760682643

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0002289809

ENDEREÇO:
RUA SABARE 02

FELIPE CAMARAO/AREA URBANA
59072-138 - NATAL RN

CÓDIGO DO CLIENTE
7011670860

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2022	7,70	19/09/2022

Nota fiscal nº 085288896 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 12/09/2022
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso:
2422 0908 3241 9800 0181 6600 0085 2888 9620 8862 0508
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	10/08/2022	12/09/2022	33	10/10/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,11866455	3,56	0,20		0,00		0,11344200
Consumo-TUSD 30_100	KWH	2,00	0,20513924	0,41	0,01		0,00		0,19447200
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,10423206	3,12	0,15		0,00		0,09881200
Consumo-TE 30_100	KWH	2,00	0,17868354	0,35	0,01		0,00		0,16939200
Multa-NF 083697370				0,17					
Juros-NF 083697370				0,03					
IPCA-NF-083697370				0,04					
TOTAL DA FATURA				7,70					

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat.
SET 22	32	33
AGO 22	36	30
JUL 22	51	33
JUN 22	55	28
MAI 22	78	32
ABR 22	67	30
MAR 22	81	30
FEV 22	65	27
JAN 22	83	33
DEZ 21	54	30
NOV 21	53	28
OUT 21	40	30
SET 21	40	32

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
COFINS	7,46	0,93	0,06
ICMS	7,46	4,27	0,31

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST MEDIDOR	CONSUMO kWh
90631888	Energia Ativa	Único	7.451,00	7.483,00	1,00000	32,00

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Isenção do ICMS conforme Art. 14, do RICMS-RN. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Pagto. em atraso gera multa 2% Res.414/ANEEL). Juros 1%a m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site www.neoenergiacosern.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiacosern.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A partir de agosto o IBGE realizará o censo demográfico 2022. Seja gentil ao receber o Recenseador.

AASDPCRN – ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDARIOS DAS PESSOAS CARENTE DO RN
CNPJ (MF) 35.185.109/0001-25
RUA GUAIRA Nº 152 LAGOA AZUL - CEP 59135-230 NATAL/RN

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessário que a Associação Amigos Solidário das Pessoas Carente do RN, que desde a data sua fundação de 18/09/2019, não recebeu nenhum recurso financeiro inclusive nos últimos 12(doze) meses permanecendo sem movimento financeiro deste então

Pelo que assinamos a presente declaração por ser expressão da verdade,

Natal/RN, 08 de novembro de 2022.

PRESIDENTA

EVANDRO JOSE DA SILVA
CONTADOR CRC/RN 007014
CPF Nº 481.851.914-68

AASDPCRN – ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDARIOS DAS PESSOAS CARENTE DO RN. CNPJ: 35.185.109/0001-25, RUA GUAIRA, Nº. 152 LAGOA AZUL – CEP: 59135-230 NATAL/RN.

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Declaro, para os devidos fins, que a *ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDARIOS DAS PESSOAS CARENTE DO RN. CNPJ: 35.185.109/0001-25, RUA GUAIRA, Nº. 152 LAGOA AZUL – CEP: 59135-230 NATAL/RN*, não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Natal/RN, 17 de maio de 2023.

Josefa Izabel da Silva
Presidente